

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9263 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 57/2022 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.022076/2022-01

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS REGULARES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA ASSOCIAÇÃO AMPLA UFSJ/ UNIFAL-MG 1° SEMESTRE 2023 CURSO DE MESTRADO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso de suas atribuições e na forma de seu Regimento Interno, torna público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Física, recomendado pela CAPES, promovido por meio de "Associação Ampla" entre as UNIVERSIDADES FEDERAIS DE ALFENAS - UNIFAL-MG E SÃO JOÃO DEL REI-UFSJ.

1. LOCAL, NÚMEROS DE VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

- 1.1. O Curso será ministrado nos Campi da UNIFAL-MG e nos Campi da UFSJ.
- 1.2. Na UNIFAL-MG determinadas atividades do curso poderão ser ministradas somente em um dos seus Campi: *Campus* Santa Clara da UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas e *Campus* da UNIFAL-MG na cidade de Poços de Caldas.
- 1.3. No caso da UFSJ o aluno poderá escolher entre realizar o curso no *Campus* Dom Bosco, na cidade de São João del-Rei ou no *Campus* Alto Paraopeba, na cidade de Ouro Branco.
- $1.4.\ O$ candidato concorrerá às vagas disponíveis na UFSJ e UNIFAL-MG conforme disposto na tabela a seguir:

Instituição	Nº de vagas
UFSJ	08
UNIFAL-MG	08

- 1.5. Os candidatos só poderão concorrer às vagas de somente umas das duas instituições de ensino superior (IEs);
- 1.6. As 08 (oito) vagas da UFSJ serão conjuntas para ambos os Campi;
- 1.7. As 08 (oito) vagas da UNIFAL-MG serão conjuntas para ambos os Campi;
- 1.8. O curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.9. Mecânica Quântica, Eletromagnetismo e Física Estatística (nível de pós-graduação) são as disciplinas obrigatórias do Programa.
- 1.10. Vagas adicionais poderão ser ofertadas, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores/orientadores, após a aprovação do Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Física. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 6.3.3) para as vagas adicionais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (SOMENTE PARA A UNIFAL-MG)

- 2.1. Este Edital terá 02 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas,
- quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni no 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf);
- 2.2. Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG no 01/2022, adotamse as seguintes definições e orientações:
- 2.3. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro.
- 2.4. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;
- 2.5. As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I cópia do RANI Registro de Nascimento Indígena; II Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indígenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena compreende, lê, escreve, fala);
- 2.6. As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;
- 2.7. As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou

solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

- 2.8. As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.
- 2.9. As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato:
- 2.10. Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;
- 2.11. Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.
- 2.12. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprovatória de sua condição, conforme o item 2.
- 2.13. Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela a Resolução Consuni no 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;
- 2.14. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG" ou "aprovado, mas não classificado".
- 2.15. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 2.16. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência:
- i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento;
- ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.
- 2.17. Havendo desistência de candidato "aprovado e classificado" nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato "aprovado, mas não classificado" em ordem decrescente de nota final;
- 2.18. Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.
- "Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 90 da Resolução Consuni no 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf)
- 2.19. O candidato deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 4 que trata das Inscrições.

3. HORÁRIO DAS DISCIPLINAS

3.1. As disciplinas serão oferecidas no horário integral na UNIFAL-MG e na UFSJ.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão inscrever-se para o Curso de Mestrado em Física candidatos graduados portadores de diploma de nível superior, ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o último dia de matrícula neste programa de pós-graduação, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.
- 4.2. Período de Inscrição: das 00:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022 às 23:59 do dia 31 de janeiro de
2023.
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do endereço: https://sistemas.unifal-
- mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php
- 4.4. No endereço citado no item 4.3 o candidato deve preencher ficha de inscrição;
- 4.5. No ato do preenchimento da ficha de inscrição o candidato deve indicar somente uma dentre as duas instituições para concorrer às vagas (ver item 1.4 deste Edital). Fichas sem a instituição indicada ou com indicação de mais de uma IFES serão automaticamente desconsideradas para fins de inscrição no processo seletivo que trata este Edital;
- 4.6. O candidato deve imprimir o comprovante de inscrição após preencher e finalizar o procedimento de inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. A documentação listada a seguir deve ser enviada até o dia 31 de janeiro de 2023 através de formulário eletrônico disponível nos endereços eletrônicos:

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/

https://ufsj.edu.br/ppgf/

- a. Cópia do Histórico Escolar de graduação.
- b. Cópia do Currículo Lattes. Para estrangeiros, currículo vitae.
- c. Documentação comprobatória de atividades descritas no currículo (somente os comprovantes das atividades que constam no anexo I deste Edital). Apenas atividades comprovadas serão consideradas para pontuação.
- d. Comprovante de inscrição.
- e. Documento de identificação com foto.
- f. Diploma de nível superior, ou atestado de provável formando.
- g. Comprovante do resultado obtido no Exame Unificado de Física (EUF), em qualquer uma das suas sete últimas edições (EUF 2-2019, EUF 1-2020, EUF 2-2020, EUF 1-2021, EUF 3-2021, EUF 1-2022 e EUF2-2022).
- 5.1.1 O candidato que não apresentar o comprovante do resultado obtido no EUF não será eliminado da seleção, mas terá pontuação igual à 0 (zero) na segunda etapa do processo seletivo, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A avaliação dos candidatos para o Curso de Mestrado em Física compreende duas etapas:
- 1ª Etapa: consistirá na análise do currículo Lattes ou curriculum vitae para estrangeiros e Histórico de Graduação do candidato. Esta etapa terá um peso de 30% (trinta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.
- 2ª Etapa: Resultado normalizado obtido pelo candidato no EUF. Esta etapa terá um peso de 70% (setenta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.
- 6.2. Da análise do currículo e histórico da graduação;
- 6.2.1. Somente participarão desta etapa os candidatos aprovados na etapa descrita no item 6.2 do presente Edital;
- 6.2.2. A análise do currículo Lattes, curriculum vitae para estrangeiros e do histórico de graduação visa à avaliação do perfil do candidato em relação ao programa, com o objetivo de estabelecer possíveis vínculos entre os professores-orientadores, candidatos e linhas de pesquisa. Os critérios para análise do currículo e histórico escolar de graduação constam no anexo II deste edital.
- O candidato deverá apresentar sua auto avaliação em formulário específico, com notas atribuídas segundo pontuação no anexo II, indicando explicitamente a documentação comprobatória.
- 2. O formulário para a auto avaliação e envio de documentação comprobatória do currículo estará disponível nos endereços eletrônicos:

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/

https://ufsj.edu.br/ppgf/

- 6.2.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á através da média ponderada pelos pesos das notas obtidas pelos candidatos na primeira e segunda etapa deste processo seletivo;
- 6.3. O candidato poderá ser aprovado e não necessariamente selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no item 1.4 do presente Edital.
- 6.4. Serão selecionados aqueles candidatos que pela ordem decrescente de classificação preencherem o número de vagas oferecidas pelo PPGF, previstas no item 1.4 deste Edital. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas em uma das IES, estas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados e inscritos para vagas das outras parceiras da associação que promovem o Programa, observando a ordem de classificação das notas finais (ver item 5.3.3) entre os candidatos que não foram classificados nas IFES que optaram para concorrer às vagas.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. O Colegiado Geral do Programa ficará responsável por instituir uma Comissão de Seleção que será composta por 05 (cinco) professores do PPGF. A composição da Comissão de Seleção será publicada nos endereços eletrônicos:

http://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ http://www.ufsj.edu.br/ppgf/

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Colegiado Geral do PPGF, através da Comissão de Seleção, divulgará o resultado preliminar do processo seletivo até o dia 10 de fevereiro de 2022, nos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/

https://ufsj.edu.br/ppgf/

8.2. O candidato poderá recorrer do resultado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física, no prazo de até 03 (três) úteis após a divulgação do resultado, recurso deve ser solicitado pelo candidato no próprio Sistema de Inscrição de Pós-Graduação até dia 15 de fevereiro de 2023, pelo link: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php

8.3. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGF, sendo publicado até o dia 17 de fevereiro de 2023 nos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/

9. MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados no processo seletivo, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1.4 deste Edital;
- 9.2. A matrícula dos candidatos selecionados será feita através de contato virtual, via e- mail, através dos e-mails das secretarias do PPGF;
- 9.3. No ato da matrícula o candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar a exigida, no sistema de inscrições: https://sistemas.unifaldocumentação mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php, conforme enderecos:
- Matrícula na UFSJ: http://www.ufsj.edu.br/ppgf/
- Matrícula na UNIFAL-MG: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/
- 9.4. O candidato é inteiramente responsável pela obtenção de informações acerca da documentação exigida para matrícula no Programa de Pós-Graduação em Física Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ. A lista completa dos documentos solicitados pode ser obtida nas Secretarias do Programa ou nos seguintes endereços:

http://www.ufsj.edu.br/ppgf

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/

- 9.5. O candidato selecionado que não realizar sua matrícula no Mestrado Acadêmico do PPGF nas datas previstas no site do programa perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto
- 9.6. As datas das matrículas serão divulgadas nos endereços respeitando o calendário acadêmico de cada uma das IES:

http://www.unifal-mg.edu.br/ppgfisica/

http://www.ufsj.edu.br/ppgf/

9.7. As atividades do 10 semestre de 2023 do Programa de Pós-Graduação em Física -Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ terão início de acordo com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de cada instituição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

- 10.1. A Comissão de Seleção terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;
- 10.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este Edital; pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), pelos Regulamentos e Estatutos da UNIFAL-MG e UFSJ, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.
- 10.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- 1. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- 2. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.
- 10.4. O processo seletivo do qual trata o presente Edital só terá validade para candidatos aprovados que efetivarem sua matrícula no período de matrícula específico de cada instituição, disponibilizadas nos endereços eletrônicos indicados a seguir: http://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/, http://www.ufsj.edu.br/ppgf/
- 10.5. As bolsas disponibilizadas por agências de fomento serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas instituições associadas, comissão de bolsas do PPGF e normas das agências de fomento, não estando garantida a concessão de bolsas aos
- $10.6.\ Para\ este\ edital\ existem\ as\ seguintes\ possibilidades\ de\ bolsas:$
- I) UNIFAL-MG, 2 bolsas: Uma (1) para a área experimental (programa PDPG Emergencial de Consolidação Estratégico) e uma (1) geral.
- II) UFSJ, 3 bolsas: Uma (1) para a área experimental (programa PDPG Emergencial de Consolidação Estratégico) e duas (2) geral.
- 10.7. Possíveis alterações relativas a datas e horários de realização das provas serão divulgadas pelas Secretarias do PPGF e disponibilizadas nos endereços eletrônicos indicados a seguir:

https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/

https://ufsj.edu.br/ppgf/

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física.

Alfenas, 22 de dezembro de 2022.

PROFA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0885566** e o código CRC **6809BB11**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 57/2022

ANEXO I

CRITÉRIO DE NORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO EUF PELOS CANDIDATOS

A nota obtida pelos candidatos na 1ª etapa da seleção será calculada com base no resultado obtido pelos candidatos no EUF segundo a fórmula abaixo:

Resultado Normalizado =

Resultado obtido pelo candidato no EUF	
	X10
Maior resultado no EUF entre os candidatos inscritos na	seleção

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CURRICULUM VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SERÃO ATRIBUÍDAS AS SEGUINTES PONTUAÇÕES PARA AS ATIVIDADES ABAIXO:

Curriculum Lattes (40%)	Pontuação na área de Física e Áreas afins*	Pontuação máxima
1. Formação acadêmica		
1.1 Graduação comprovada ou atestado de provável formando	1,0 ponto (Física, Ciências exatas ou engenharias) 0,5 ponto (outras áreas)	1,0 ponto
1.2 Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado	Até 1 ano: <i>2,0 pontos</i> ; Mais de 1 ano e até 2 anos: <i>1,5 ponto</i> ; Mais de 2 anos e até 5 anos: <i>1,0 ponto</i> .	2,0 pontos
2. Atividades durante o curso de graduação		
2.1 Iniciação científica	1,0 ponto / ano	3,0 pontos
2.2 Monitoria, estágio, iniciação à docência, ou atuação profissional na área de física ou áreas afins	0,25 pontos 180 horas	1,0 ponto
2.3 Atividade de extensão (coordenação e ministração de cursos, dentre outras)	0,25 pontos 180 horas	1,0 ponto
3. Produção Bibliográfica		
3.1. Artigo científico aceito ou publicado em Periódico Indexado pelo JCR(Journal Citations Reports)	Como 1º autor: 2 pontos/artigo Como co-autor: 1,0 ponto /artigo	4,0 pontos
3.2 Artigo científico aceito ou publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional ou internacional sem atribuição de fator de impacto pelo JCR (Journal Citations Reports)	Como 1º autor: 1,0 ponto /artigo Como co-autor: 0,5 ponto/artigo	2,5 pontos
3.3. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	Como 1º autor: 0,5 ponto / trabalho Como co-autor: 0,25/trabalho	1,5 pontos
3.4. Resumo publicado em anais de Congresso científico	Como 1º autor: 0,25 ponto / trabalho Como co-autor: 0,15/trabalho	1,0 ponto
4. Produção Técnica		
4.1. Apresentação de Trabalhos em eventos científicos (painel, oral e palestra) (máximo 0,5 pontos)	Internacional:0,5 Nacional/Regional:0,25 Local:0,15	0,5 ponto
4.2. Monografia de graduação ou pós- graduação <i>lato sensu</i> aprovada	Em Física: 1,0 Em áreas afins:0,5	1,0 ponto
4.3. Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente ou registro requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente	2,0/ patente	4,0 pontos
	1	1

Histórico Escolar de Graduação (60%)		
1. Desempenho em disciplinas específicas de graduação em Física.	60%<=Nota<70% : 0,2 ponto 70%<=Nota<80% : 0,5 ponto 80%<=Nota<90% : 0,8 ponto Nota>=90% : 1,0 ponto	
1.1. Mecânica quântica ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		1,0 ponto
1.2. Eletromagnetismo ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		1,0 ponto
1.3. Mecânica estatística ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		1,0 ponto
1.4 Nota média do curso de graduação (em escala de 0 a 10) * fator	fator: 1,0 (Física, ciências exatas ou engenharias) 0,5 (outras áreas)	10,0 pontos
Outros		
1. Tempo de conclusão do curso de graduação	Até 5 anos (1); Mais de 5 anos e até 6 anos (0.5); Mais de 6 anos e até 7 anos (0.2).	1,0 ponto
2. Ter cursado, com aprovação, disciplina obrigatória do PPGF	1,0 ponto por disciplina	3,0 pontos

Referência: Processo nº 23087.022076/2022-01

SEI nº 0885566

^{*}Áreas afins à Física, conforme classificação da Capes. ** Entende-se por documento oficial o projeto pedagógico do curso de graduação ou outra documentação emitida por unidade competente da Universidade. Serão consideradas equivalentes disciplinas de cursos de graduação que possuam ementa e bibliografia com mesmo grau de aprofundamento (ou superior) às disciplinas Física Quântica, Eletromagnetismo (P ou SP) e Termodinâmica e Introdução à Mecânica Estatística (P ou SP) oferecidas no curso de graduação em Física da UNIFAL-MG (academico.unifalmg.edu.br/sitecurso/arquivositecurso.php?arquivoId=376), ou às disciplinas Física Quântica I, Eletromagnetismo I e Física Estatística, oferecidas no curso de graduação em Física da UFSJ (ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/cofis/Projeto%20Pedagogico/PPC%202019/PPC_Fisica_Bacharelado.pdf), à critério da Comissão de Seleção.